

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023
Ano II | Edição nº 178



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
- GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320**DECRETO N.º 7.190, DE 03 DE AGOSTO DE 2.023.**

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário, do veículo Chev/SPIN, cod. RENAVAL 01349618613 e chassi 9BGJP7520PB202063e, placas EDL3A83, pela Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA), que presta serviços de acolhimento institucional no Município – SP e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 172, I, “g” e no § 3º, do artigo 187, conforme o Processo Administrativo nº 96/2023;

Considerando a aquisição do veículo Chev/SPIN, cod. RENAVAL 01349618613 e chassi 9BGJP7520PB202063 e, placas EDL3A83, ano de fabricação 2022, modelo 2023, adquirido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando que a Ação Social São Francisco de Assis é uma Associação de direito privado, sem fim lucrativo, de atendimento na área de Assistência Social, Proteção Social Especial de alta complexidade, que presta serviço de acolhimento institucional no Município, por meio do projeto “Lar Raio de Luz”;

Considerando ainda, que a Ação Social São Francisco de Assis é uma entidade filantrópica que tem como finalidade ofertar serviços na área da Assistência Social, por meio de projetos sociais de caráter contínuo e permanente, priorizando os diversos segmentos da população que se encontram em situação de exclusão social e sob risco social ou pessoal, visando acolher as necessidades dos acolhidos que demandam ações de proteção, e tendo em vista o aspecto contributivo para a qualificação das ofertas realizadas no âmbito do SUAS, e que o incremento possibilitará uma melhora no serviço prestado;

Considerando que para um trabalho de maneira integral para os acolhidos são necessários equipamentos em boas condições;

Considerando que atualmente a ASSFA possui um veículo sem condições de uso, que apresenta diversos problemas e não é adequado e seguro para o transporte dos usuários;

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Considerando que a Entidade, devidamente identificada pelos documentos acostados nos autos, trata-se de Associação sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e se propõe, sob suas expensas, a cuidar e conservar o veículo, sendo a proposta como medida de saúde pública e assistência social e de interesse do Município, se comprometendo com a manutenção do bem;

Considerando que, para concretizar tal utilização, necessário se faz, para ter efeito, proceder na forma do art. 172, I, "g" e art. 187, § 3º, todos da Lei Orgânica Municipal e por prazo determinado;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso de bem móvel público, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, **no prazo de 5 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, à Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA), inscrita no CNPJ nº 68.003.193/0001-78, com Sede na Rua Borba Gato nº 60, B, Vila Thomazina, através de seu representante legal, o bem móvel abaixo transcrito:

- Veículo Chev/SPIN, cod. RENAVAN 01349618613 e chassi 9BGJP7520PB202063e, placas EDL 3A83.

Art. 2º A Permissionária mantida por este Decreto, somente poderá utilizar o veículo com atividades relacionadas ao seu objeto social, não podendo transmitir a terceiros ou emprestar o bem, sob pena de revogação da Permissão.

Art. 3º As manutenções e benfeitorias realizadas pela Permissionária no veículo, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 4º Durante o prazo precário de Permissão, a Permissionária obriga-se a realizar o pagamento dos impostos e taxas referente ao bem, entre eles IPVA e licenciamento, contratar seguro do veículo, inclusive contra terceiros, por acidente e furto, realizar a manutenção, tudo sob suas expensas, bem como, arcar com todas as despesas e encargos e responsabilidade civil, trabalhista, administrativo e criminal que vierem a recair sobre o veículo, durante a vigência do prazo deste Decreto, não respondendo a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista nem solidária e nem subsidiariamente por estas despesas e encargos.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Art. 5º A Permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social fiscalizar o atendimento deste Decreto pela Ação Social São Francisco de Assis.

Art. 7º A presente Permissão é revogável a qualquer tempo, mediante prévio aviso, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.


Art. 8º O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas neste Decreto, será razão jurídica para a revogação e impedimento da utilização da Permissão aqui autorizada, sem prejuízo das demais penalidades penais e cabíveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.



Fabio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas



www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320**ANEXO ÚNICO***Termo de Permissão de Uso conforme Decreto nº 7.190, de 03 de agosto de 2023.***Termo de Permissão de Uso que entre si celebram o Município de Campo Limpo Paulista e Ação Social São Francisco de Assis (ASSFA).**

O **Município de Campo Limpo Paulista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.095/0001-41, com sede administrativa na Av. Adherbal da Costa Moreira, nº 255, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LUIZ ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.526.523-0, inscrito no CPF/MF sob nº 042.727.278-50, doravante denominado PERMITENTE, e **Ação Social São Francisco de Assis**, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 68.003.193/0001-78, com Sede na Rua Borba Gato, nº60, Vila Thomazina, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Itália Franca de Godoy, portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454, inscrita no CPF/MF sob nº 265.680.078-11, na forma do Processo Administrativo nº 0096/2023, doravante denominada PERMISSONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário à PERMISSONÁRIA, conferido pelo Decreto nº 7.163, de 23 de junho de 2023, de bem móvel pertencente ao patrimônio público deste Município, conforme descrição registrada no art. 1º do Decreto acima referenciado.

Cláusula Segunda: à PERMISSONÁRIA, conforme requerimento por meio do Ofício 018/2023, anexo ao Processo Administrativo nº 0096/2023, com data de 05/01/2023, foi concedida a Permissão de Uso do bem móvel em questão com vistas à sua manutenção e conservação, bem como, realizar o pagamento de tributos inerentes ao veículo, tudo às suas expensas, utilizando-o estritamente em benefício da população e serviços inerentes à sua função social.

Cláusula Terceira: a presente Permissão de Uso será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, sem qualquer tipo de ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros.

Cláusula Quarta: a presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser revogada pelo PERMITENTE a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública.

Cláusula Quinta: em caso de revogação, o bem objeto do presente Termo de Permissão, retornará a posse do Município, sem qualquer ônus para o PERMITENTE.

www.campolimpopaulista.sp.gov.br



**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**
- GABINETE DO PREFEITOAV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Cláusula Sexta: cabe ao PERMISSIONÁRIO observar os termos do Decreto nº 7.163, de 23 de junho de 2023, e manter o bem móvel objeto deste Termo de Permissão em condições adequadas de conservação, respeitando-se as normas de trânsito vigentes.

Cláusula Sétima: é proibido ao PERMISSIONÁRIO efetuar qualquer tipo de transferência, vender, alugar para terceiros ou emprestar a qualquer título o bem móvel, objeto do presente Instrumento.

Cláusula Oitava: fica eleito o foro da Comarca de Campo Limpo Paulista – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Permissão.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Limpo Paulista – SP, 04 de Agosto de 2023.**Luiz Antonio Braz**
Prefeito Municipal
Itália Franca de Godoy
Ação Social São Francisco de Assis.**Testemunhas.**
Nome: Anna Rosa S. S. S.
CPF nº: 351.650.853-2
Nome: Leandro Bixito
CPF nº: 180.640.428-59www.campolimpopaulista.sp.gov.br

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TELEFONE E WHATSAPP: (11) 4039-8319**PROCESSO SELETIVO 01/2023**
EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO
ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

A **Prefeitura de Campo Limpo Paulista**, através da Comissão de Concurso Público, divulga as decisões dos recursos interpostos contra o "O Edital de Resultado de Isenção do Pagamento da Inscrição" divulgado em 28/07/2023, referente ao Processo Seletivo 01/2023, conforme segue:

- 1- Todos os recursos foram indeferidos.
- 2- As respostas aos recursos interpostos estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ibamsp-concursos.org.br/> até o dia 09/08/2023. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o *site* e no *link* "área do candidato", escolher o referido concurso e digitar seu CPF e data de nascimento.

Campo Limpo Paulista, 04 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO